



PROCESSO Nº 18/16

PROTOCOLO Nº 13.788.662-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 200/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 71/12, de 13/09/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1905/15-Sued/Seed, de 04/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 29/09/15, de interesse do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 71/12, de 13/09/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Reinaldo Sass, localizado na Rua Alagoas, nº 475, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6749/12, de 12/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 13/11/12 a 13/11/17.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 6316/12, de 17/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 a 08/02/15.



PROCESSO N° 18/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n° 71/12, de 13/09/12. Obteve alteração na Matriz Curricular pelo Parecer CEE/Cemep n° 814/14, de 05/11/14 e pelo Parecer CEE/Cemep n° 707/15, de 10/12/15, adequou-se ao Eixo Tecnológico: Segurança.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos



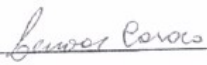
PROCESSO Nº 18/16

Matriz Curricular (fl.272)

Aprovada pelo Parecer CEE/Cemep nº 71/12, de 13/09/12

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS – E.F.M.P									
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO									
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
FORMA: SUBSEQUENTE					Ano de Implantação:				
TURNO: NOTURNO					CH: 1.500 h/a – 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						Horas/Aula	Horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	Administração em Segurança do Trabalho	3					60	50	
2	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1		80	67	
3	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1				40	33	
4	Doenças Ocupacionais			3			60	50	
5	Ergonomia					3	1	80	67
6	Fundamentos do Trabalho	2					40	33	
7	Higiene do Trabalho	2		2		2	120	100	
8	Informática em Segurança do Trabalho	1	2				60	50	
9	Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2	140	117	
10	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3			60	50	
11	Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
12	Primeiros Socorros	2	1				60	50	
13	Processo Industrial e Segurança			4			80	67	
14	Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
15	Psicologia do Trabalho	2					40	33	
16	Saúde do Trabalhador					3		60	50
17	Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
18	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
Total		25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5		200	167

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2015


LENOAR ELOI CARARO
Diretor

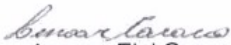


PROCESSO N° 18/16

Matriz Curricular (fl.273)

Aprovada pelo Parecer CEE/Cemep n° 814/14, de 05/11/14, para implantação no início do ano de 2015.

Estabelecimento: Colégio Estadual Reinaldo Sass											
Município: Francisco Beltrão											
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO											
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano							
Turno: Noturno				Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL											
DISCIPLINAS				SEMESTRES						horas/ aula	horas
				1°		2°		3°			
				T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			3					60	50,00	
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2		1	1		80	66,67	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			1	1				40	33,33	
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS					3			60	50,00	
5	ERGONOMIA							3	1	80	66,67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2					40	33,33	
7	HIGIENE DO TRABALHO			2		2		2	120	100,00	
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO			1	2				60	50,00	
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2		3		2	140	116,67	
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS					3			60	50,00	
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO							3	1	80	66,67
12	PRIMEIROS SOCORROS			2	1				60	50,00	
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA					4			80	66,67	
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO							2	2	80	66,67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO			2					40	33,33	
16	SAÚDE DO TRABALHADOR							3		60	50,00
17	SEGURANÇA DO TRABALHO			4		3	1	3	1	240	200,00
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					2	2	1	1	120	100,00
TOTAL				25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						83h		84h			167h


Lenoar Eloi Cararo
Diretor



Avaliação Interna do Curso (fl.275)

Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	1ª Sem.	39	39	66	40	91	14	13	11	13	34	0	1	2	0	0	01	1	7	2	6	24	24	54	28	50
	2ª Sem.	24	26	26	56	25	2	4	4	10	3	0	0	0	0	1	2	0	5	0	21	20	22	43	22	
	3ª Sem.	0	21	21	45	23	0	1	0	4	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	20	19	36	22	

1.3 Comissão de Verificação (fl.239)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 269/15, de 30/09/15, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Leila de F.V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática; Geni Maria da Rocha Aralde, licenciada em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; e como perita Natielen S. Toledo Penso; Graduada em Engenharia Química com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano do curso e informou:

(...) A estrutura física da Instituição de Ensino encontra-se em ótimo estado de manutenção e conservação, com os recursos materiais e tecnológicos condizentes com a Proposta Pedagógica e sempre que necessário há a manutenção destes e aquisição de novos materiais que contribuam para o desenvolvimento da qualidade de ensino.

(...) Laboratório Básico de Química, e Biologia, recebido pelo Programa Brasil Profissionalizado... estão instalados em ambientes separados, os quais foram reformados em conformidade com as orientações legais e seguindo os seus projetos específicos...

(...) Laboratório Específico de Segurança do Trabalho: instalado no mesmo ambiente do Laboratório Básico de Física, dispõe de equipamentos oriundos do Programa Brasil Profissionalizado... como Luxímetro, Termômetro de Globo, Decibelímetro, Bomba de Gás Confinado, Botinas, Aventais, Perneiras, Protetores Auriculares, Capacetes com Visor e Viseiras... Manequim Adulto para treinamento de reanimação (RPC)... Medidor Funcional digital portátil...

(...) Biblioteca... funciona em espaço amplo... o acervo é atualizado, com títulos específicos para o curso...

(...) Laboratório de Informática possui 36 computadores, devidamente instalados, com conexão com a Internet.

(...) o estabelecimento está adaptado quanto à acessibilidade, possuindo rampa de acesso, portas alargadas e banheiro adaptado...



PROCESSO N° 18/16

(...) Termos de Convênio... Projetare Engenharia Ltda... Associação Bom Samaritano... Empreendimentos Imobiliários Sganderla Ltda – ME.
(...) Em relação aos docentes do Curso, foi verificada e está anexada no volume I... a documentação comprobatória da formação acadêmica dos professores...

(...) realizaram todas as ações necessárias e, portanto, estão no aguardo do Certificado de Conformidade das Brigadas...

(...) Quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária, esta expediu o Auto termo nº 4700/2015, em 24/06/15... solicitando... algumas regularizações...

(...) A Direção do Colégio Estadual Reinaldo Sass, vem respeitosamente... justificar o atraso no envio do processo de solicitação de renovação de reconhecimento do Curso Técnico... O reconhecimento teve seu vencimento no mês de fevereiro do corrente ano letivo. A Resolução que foi publicada em 19 de outubro de 2012 teve sua validade retroativa a dois anos (2011 e 2012). Com essa retroatividade houve um erro de interpretação por parte do Colégio que não percebeu este dado, e estava ciente de que o vencimento ocorreria somente em 2017... Diante do exposto acima, reconhecemos nosso erro, solicitamos a vossa compreensão no atraso do encaminhamento do processo e, reiteramos o pedido de renovação do reconhecimento...

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, em 16/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 261)

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.280)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2003/15, de 01/12/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.276)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 401/15, de 26/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 71/12, de 13/09/12. A alteração refere-se ao período de integralização do curso.



PROCESSO N° 18/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Quanto ao Plano de Curso, informamos que o Parecer n° CEE/Cemep 814/14, de 05/11/14, alterou as Matrizes Curriculares dos cursos técnicos que possuem Estágio Profissional Supervisionado obrigatório, ofertados na Rede Estadual de Ensino, para implantação no início do ano de 2015. Esta alteração se fez necessária para possibilitar que as instituições de ensino estaduais realizem corretamente o registro das avaliações do estágio no Sistema. Atualmente, a carga horária do estágio está discriminada na Matriz Curricular separadamente das demais disciplinas. O Sistema Estadual de Registro Escolar (Sere) requer o registro da mesma forma que as demais disciplinas, com avaliações e lançamentos de notas bimestrais.

Informamos, ainda, que o Parecer CEE/Cemep n° 707/15, de 10/12/15, adequou o Eixo Tecnológico dos cursos técnicos ofertados nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, que não haviam sido adequados de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 4/2012, de 06 de junho de 2012, que definiu e aprovou a atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

Em referência à justificativa, à fl. 222, a instituição de ensino esclarece que a emissão do Laudo da Vigilância Sanitária somente ocorre mediante a apresentação do Laudo do Corpo de Bombeiros, que se encontra em trâmite. Desta forma, devido a ausência dos referidos Laudos, em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso aconteceu devido a um equívoco em relação a data de vencimento do ato oficial.



PROCESSO Nº 18/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 08/02/15 a 08/02/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 18/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE